



REGULAMENTO

MERCADO DA BAGAGEIRA

**UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE BARREIRO E LAVRADIO**

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Setembro de 2018

Preâmbulo

A dinamização de atividades que permitam o envolvimento da população deve ser promovida e incentivada.

Os denominados mercados da «bagageira» são uma prática relativamente recente e que tem vindo a despertar grande interesse.

Com a organização de um Mercado da Bagageira, pretende-se servir a população, bem como aumentar e atrair visitantes à União das Freguesias de Barreiro e Lavradio.

Importa, contudo, disciplinar a atividade comercial a ser exercida, atendendo à natureza dos produtos a considerar para venda, bem como às características do espaço onde se realiza este tipo de evento.

A Autarquia deve aprovar um regulamento dos termos legais, prevendo as condições da admissão dos participantes e os critérios para atribuição dos respetivos espaços de venda, as normas de funcionamento e a limpeza dos espaços de venda aquando do levantamento do mercado, bem como o horário de funcionamento, numa adaptabilidade à tipologia do mercado.

O presente Regulamento foi aprovado pela União das Juntas de Freguesia em sessão realizada no dia 28 de maio de 2018 e pela Assembleia de Freguesia em sessão realizada no dia 28 de junho de 2018.

A produção de efeitos do presente Regulamento depende da respetiva publicação, sem prejuízo de tal publicação poder ser feita também na publicação oficial da entidade e na internet, no sítio institucional da autarquia, nos termos do Art. 139º do CPA.

O Regulamento entra em vigor na data nele estabelecida, nos termos do Art. 140º do CPA.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

(Lei Habilitante)

O presente Regulamento do Mercado da Bagageira é elaborado ao abrigo do n.º 7 do artigo 112º e do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 96º a 101º do Código do Procedimento Administrativo, das alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9º e da alínea h) do n.º 1 do artigo 16º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

(Âmbito)

- 1 - O presente Regulamento visa estabelecer normas e princípios aplicáveis a todos aqueles que intervêm e operam no espaço e acessos ao Mercado da Bagageira.
- 2 - Consagra normas reportadas à periodicidade, horários e local de realização, bem como às condições de ocupação do espaço, taxas a pagar e sanções aplicáveis, em caso de incumprimento.

Artigo 3.º

(Competência)

A gestão e administração do Mercado da Bagageira são da competência da União das Freguesias de Barreiro e Lavradio (UFBL) que a exercerá por intermédio da respetiva Presidente ou de outro membro do Executivo em quem delegar.

Artigo 4.º

(Objetivo)

- 1 – O Mercado da Bagageira da União das Freguesias de Barreiro e Lavradio destina-se a possibilitar a venda de produtos diversificados, em 2ª mão, não perecíveis, por particulares e outros que pretendam participar neste tipo de evento.
- 2 - Excetuam-se do disposto no número anterior, materiais de revenda.
- 3 – Proíbe-se, a exposição, troca e venda de medicamentos, géneros alimentícios, perfumes/essências, cremes e similares, produtos de maquilhagem e animais.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES

Artigo 5.º

(Lugares de Venda)

- 1 – Cada vendedor/participante vai dispor de uma zona de estacionamento, juntamente com um espaço em frente à sua viatura, onde poderá colocar uma pequena mesa, a qual não deverá exceder a largura do veículo.
- 2 – Os artigos que, pela sua dimensão, tenham de ficar no chão, devem ser colocados à frente da mesa, não podendo ocupar mais de 1 metro (contabilizado a partir da mesa), nem ultrapassar os limites laterais do veículo.
- 3 – A bagageira da viatura terá de ser, obrigatoriamente, a montra principal dos artigos para venda.
- 4 – O vendedor /participante não pode utilizar material de fixação ao chão ou em qualquer outro ponto que danifique ou deixe resíduos.
- 5 – Após a hora do encerramento do mercado, o lugar ocupado deverá ficar limpo, sendo da responsabilidade de cada um despejar o seu lixo nos contentores que se encontram na rua.
- 6 - A UFBL, enquanto entidade competente para a gestão e administração do Mercado da Bagageira, não fornece qualquer tipo de material para o vendedor/participante se estabelecer.
- 7 – O vendedor/participante obriga-se a cumprir na íntegra o presente Regulamento.

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO

Artigo 6.º

(Localização)

- 1 – O Mercado da Bagageira realiza-se no Largo Bento Jesus Caraça e espaços adjacentes.
- 2 - É interdito o estacionamento fora da zona delimitada para o efeito, sendo expressamente proibido em espaços verdes, nomeadamente, nas zonas relvadas e ajardinadas, confinando-se apenas às zonas identificadas.

Artigo 7.º

(Periodicidade e horário de funcionamento).

- 1 – O Mercado realiza-se no 2.º fim-de-semana de cada mês, exceto agosto.
- 2 – A abertura ao público será pelas 9 horas:
 - a) Encerramento ao público no horário de Inverno – 17 horas;
 - b) Encerramento ao público no horário de Verão – 19 horas;
- 3 - A gestão e administração do Mercado poderá alterar o horário previsto no número anterior.

CAPÍTULO IV

DOS VENDEDORES / PARTICIPANTES

Artigo 8.º

(Requisitos)

Os vendedores/participantes devem apresentar-se no local da feira 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura, com o objetivo de preparar o espaço para receber os visitantes e devem encerrar a venda no horário determinado no artigo anterior, dispondo de 30 (trinta) minutos para procederem à arrumação e limpeza do espaço que ocuparam durante a realização do Mercado da Bagageira.

Artigo 9.º

(Taxas)

1 - A taxa a cobrar no âmbito da aplicação do presente Regulamento, no valor de € 15,00 (quinze euros), atualizáveis, consta do Regulamento e Tabela Geral de Taxas da União das Freguesias de Barreiro e Lavradio.

2 – Sobre a totalidade da verba resultante do pagamento da taxa, uma percentagem, cerca de 10%, será atribuída a uma IPSS sediada no território desta União das Freguesias.

3 – Para os devidos efeitos, as IPSS inscrevem-se nos serviços da UFBL para poderem usufruir deste apoio, o qual será rotativo. A especificidade da inscrição será objeto de regulação pelo Executivo.

Artigo 10.º

(Pagamento da Taxa)

1 - O pagamento da taxa corresponde à contrapartida decorrente do espaço/lugar de estacionamento público, o qual deverá ser pago através de numerário, diretamente nas instalações da sede da União das Freguesias, juntamente com o preenchimento de uma Ficha de Inscrição.

2 – A verba resultante da taxa, paga no ato da inscrição, poderá ser devolvida, caso se verifiquem, cumulativamente, duas situações:

- a) Em caso de desistência, comunicada até 48 horas de antecedência;
- b) Caso o lugar venha a ser ocupado.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 11.º

(Inscrição)

1 - A inscrição deverá ser efetuada, no máximo, até 4 (quatro) dias antes da data prevista para a realização do Mercado da Bagageira.

2 - Deve ser efetuada através de formulário próprio disponível no site da UFBL (www.ufbarreiolavradio.pt) ou nos serviços da autarquia, conforme Anexo I.

3 – A ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverá ser entregue presencialmente na sede da UFBL juntamente com a efetivação do pagamento da verba devida.

4 – Aquando da inscrição devem ser indicados de um modo geral os artigos a apresentar para venda e prestar os necessários esclarecimentos solicitados pelos agentes da autarquia.

5 – No ato da inscrição os participantes recebem um destacável constante da ficha de inscrição, devendo ser portadores do mesmo no dia da realização do Mercado da Bagageira, sob pena de interdição da sua participação.

Artigo 12.º

(Efetivação da inscrição)

A entrega da ficha de inscrição, do destacável e de uma cópia do presente Regulamento, bem como o pagamento da verba, efetivam a participação

Artigo 13.º

(Fator de alteração do Mercado)

1 - O redimensionamento ou reordenamento do Mercado, de mudança de local daquela ou mesmo o seu cancelamento, confere aos vendedores/participantes o direito ao reembolso da verba despendida.

Artigo 14.º

(Reclamações e Sugestões)

Constitui direito dos vendedores a reclamação ou sugestão para apresentar à União das Freguesias de Barreiro e Lavradio e seus agentes.

CAPÍTULO VI

DAS TAXAS

Artigo 15.º

(Taxa de utilização)

Pela utilização do espaço de estacionamento para a venda no Mercado da Bagageira é devida a seguinte taxa: € 15,00 (quinze euros).

2 - O pagamento será efetuado na sede da UFBL no ato da inscrição.

Artigo 16.º

(Atualização da taxa)

A taxa constante do presente Regulamento poderá ser objeto de atualização anual, por via automática, com efeitos a partir de 1 de janeiro de cada ano, nos termos do índice de inflação anual publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17.º

(Casos Omissos)

Os casos omissos serão objeto de análise e decisão do Executivo da UFBL e enquadrados em próxima revisão.

Artigo 18.º

(Responsabilidades)

1 - A entidade gestora e administradora considera que cada vendedor/participante é o único e exclusivo responsável pela atividade no Mercado da Bagageira.

2 – O vendedor/participante é o único e exclusivo responsável perante as autoridades administrativas ou policiais, sempre que instados para os devidos efeitos legais e/ou administrativos.

3 – A Autarquia não se responsabiliza por quaisquer danos, furtos ou acidentes que possam ocorrer durante o evento.

4 – Caso seja referenciada alguma violação do clausulado constante no presente Regulamento, será a mesma devidamente reportada.

Artigo 19º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento ou qualquer das alterações que lhe venham a ser introduzidas entram em vigor no dia seguinte após a sua aprovação.

ANEXO I
(Artigo 11.º, n.º 2 do presente regulamento)
INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____

Matrícula e Marca da Viatura: _____

REQUERENTE:

_____ (nome completo), n.º de
identificação fiscal (contribuinte), _____, residente em (Rua, Av.)
_____,
(n.º/lote) _____, (andar) _____, (freguesia / localidade) _____, (cód. postal) _____
- _____, n.º de telefone/telemóvel _____, e-mail
_____@_____, n.º de documento de identificação
(BI/CC/TR/P) _____, emitido em ____/____/_____, válido até
____/____/____ vem, na qualidade de:

Mandatário de (grupo de amigos, etc.) Empresário em nome individual
Outro (especificar) _____

Solicitar a V. Exas. autorização para ocupação de espaço público no âmbito do Mercado da Bagageira, comprometendo-me a cumprir o estipulado no presente Regulamento, em vigor na União das Freguesias de Barreiro e Lavradio, a realizar no dia ____/____/_____

Pede Deferimento.

Barreiro, ____ de _____ de 20 ____

O Requerente,

DESTACÁVEL

Nº de Inscrição: _____ **PAGO**

Nome: _____

Matrícula e marca da viatura: _____

Produtos: _____

Data da realização do Mercado da Bagageira: ____/____/_____

Assinatura

Nos termos e para os efeitos do previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados declara ser sua livre, esclarecida, específica e inequívoca vontade autorizar a utilização dos seus dados pessoais para os efeitos previstos neste requerimento/formulário, permitindo o seu tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais.